



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000778

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 5

Edital Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

CONCURSO DA RAINHA E REI DO MILHO

Regulamento:

Art. 1º: Objetivo: O objetivo deste concurso é eleger a rainha e o rei do milho para os respectivos arraiais de São José do Jacuípe e Itatiaia.

Art. 2º: As inscrições deverão ser feitas através do link na bio do Instagram do Departamento Municipal de Cultura: @decultsjj entre os dias 25 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025 para o casal de São José do Jacuípe e até 22 de junho de 2025 para o casal de Itatiaia:

§ 1º - Nenhuma inscrição será recebida após o prazo previsto;

§ 2º - Todos os documentos listados no caput do Art. 3º devem ser anexados no ato da inscrição;

§ 3º - Inscrições com documentação faltante implica em desclassificação intempestiva e sumária.

Art. 3º: As inscrições serão gratuitas.

§1º - o casal deve anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- 1 - Foto de corpo inteiro;
- 2 - Documento de identificação;
- 3 - Título de eleitor;
- 4 - Comprovante de quitação eleitoral;

Art. 4º: Somente poderão participar indivíduos maiores de 18 anos e que possuam domicílio eleitoral no município de São José do Jacuípe.

Parágrafo único: Não há limite de idade para participação, desde que os candidatos tenham 18 anos ou mais.

Art. 5º: A inscrição é feita por casal: um do sexo masculino e um do sexo feminino, para concorrer ao posto de rei e rainha do milho respectivamente.

Art. 6º: O posto de rainha e rei do milho é concedido casal junto, não havendo divisão da premiação. Ex: rei do milho de um casal e rainha do milho de outro.

Art. 7º: O posto de rei e rainha do milho só é concedido ao casal, ou seus indivíduos, uma única vez, ficando vedada a participação em edições futuras, visando garantir a rotatividade do posto.

Parágrafo Único: A vedação se estende aos dois participantes ainda que troquem de parceiro em outros anos.

Art. 8º: A inscrição é feita por casal, não podendo haver inscrições individuais.

Art. 9º: Haverá duas seleções

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000778

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- 1 – Um casal para o Arraiá do Cabral;
- 2 – Um casal para o Arraiá do Seu Barreto.

Art. 10º: A premiação para o casal eleito é de:

- 1 – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2 – Faixa com dizeres Rainha do Milho 2025 para ela;
- 3 - Faixa com dizeres Rei do Milho 2025 para ele;

Art. 11º: O casal eleito receberá a chave da cidade das mãos do prefeito na abertura do respectivo arraiá que irá representar, simbolizando que nos dias de festa a cidade pertence aos foliões e sua alegria.

Art. 12º: O casal eleito terá direito a alguns privilégios, tais como: Acesso ao palco e camarins no primeiro dia do arraiá que representar.

Art. 13º: O casal eleito terá algumas obrigações de contrapartida:

- 1 – Comparecer ao primeiro dia do arraiá que irá representar para subir ao palco e receber a chave da cidade das mãos do prefeito;
 - 2 – Utilizar a faixa de rei e rainha do milho no primeiro dia do arraiá que irá representar;
- § 1º: O uso da faixa nos demais dias é opcional;
- § 2º: O casal eleito assinará termo de compromisso se comprometendo a cumprir os deveres acima;
- § 3º: O descumprimento por parte de qualquer um dos dois, salvo por motivo de força maior, acarretará na devolução das faixas e valor da premiação.

Art. 14º: É facultado ao casal eleito participar da abertura do arraiá do ano seguinte para devolver a chave ao prefeito.

Art. 15º: A escolha do casal rei e rainha do milho será feita durante a semana cultural de cada local, a saber: São José do Jacuípe e Itaitaia.

Art. 16º: A escolha ser dará pela avaliação de dois critérios nesta sequência:

- 1 – Desfile de trajes;
- 2 – Dança.

Art. 17º: O desfile de trajes será ponto de avaliação para alguns critérios, tais como:

- 1 – Criatividade e sincronicidade dos trajes;
- 2 – Relação dos trajes com a temática junina e do milho;
- 3 – Desenvoltura e presença de passarela;
- 4 – Entrosamento do casal;
- 5 – Performance.

Parágrafo único: No requisito performance o casal pode executar volteios, coreografias ou micro encenações mudas.

Art. 18º: O desfile será feito um casal por vez e cada um terá o tempo máximo de 4 (quatro minutos) de passarela, sendo penalizado em 10 (dez) pontos se ultrapassar esse tempo.

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000778

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 19º: A sequência dos casais será estabelecida por sorteio prévio.

Parágrafo Único: A recusa em aceitar a ordem do sorteio acarretará em desclassificação imediata;

Art. 20º: Será desclassificado o casal que não comparecer à concentração do desfile ou que não adentrar a passarela no momento em que for chamado.

Art. 21º: Os trajes não poderão ser trocados para a dança, portanto cabe ao casal pensar na versatilidade dos trajes, devendo servir para desfile dança.

Parágrafo único: Para efeito de fiscalização, todos os casais serão fotografados ao deixar a passarela.

Art. 22º: A dança será exclusivamente de forró em que serão julgados os seguintes critérios:

1 – Cadência com o ritmo;

2 – Entrosamento do casal;

3 – Técnica;

4 – Segurança;

5 – Coreografia.

Art. 23º: A execução da dança será coletiva para que haja otimização do tempo, se limitando a 4 (quatro casais) por turno, com tempo máximo de 5 (cinco minutos).

§ 1º: A execução da dança será individual caso o número de casais inscritos possibilite isto.

§ 2º: A sequência de casais ou casal será definida por sorteio.

§ 3º: A recusa em aceitar a ordem do sorteio acarretará em desclassificação imediata;

Art. 24º: A comissão de organização definirá a viabilidade da mudança da condição do artigo 23º.

Art. 25º: As músicas do desfile serão uma sequência de forrós aleatórios, não cabendo ao casal escolher ao som de qual música irá desfilar.

Art. 26º: A mesma condição do Art.25º se aplica ao número de dança, em que uma música aleatória será tocada por grupo.

Parágrafo Único: No caso de ocorrência do que está descrito no §1º do Art. 23º, o casal poderá escolher sua música, ficando responsável pelo fornecimento da mídia.

Art. 27º: Os casais poderão entrar em consenso quanto a uma música única para todos.

Art. 28º: O júri será composto por personalidades locais e de outros municípios, sendo composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros.

Art. 29º: Os jurados atribuirão notas de 5 a 10 em cada um dos 10 critérios, podendo totalizar 100 pontos de cada jurado.

Art. 30º: As notas poderão ser quebradas em décimos. Ex: 7,5 ou 8,3 ou 9,7, etc.

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000778

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 31º: Vencerá o casal que obtiver a maior soma de pontos, somadas as notas de todos os jurados.

Art. 32º: Critérios de desempate:

- 1 – Vencerá o casal que obtiver a maior soma dos jurados nas notas do desfile. A persistir:
- 2 - Vencerá o casal que obtiver a maior soma dos jurados nas notas da dança. A persistir:
- 3 – Vencerá o casal com a maior soma no quesito desfile:
 - 1 – Criatividade e sincronicidade dos trajes; A persistir:
 - 2 – Relação dos trajes com a temática junina e do milho; A persistir:
 - 3 – Desenvoltura e presença de passarela; A persistir:
 - 4 – Entrosamento do casal; A persistir:
 - 5 – Performance. A persistir:
- 4 – Vencerá o casal com a maior soma no quesito dança:
 - 1 – Cadência com o ritmo;
 - 2 – Entrosamento do casal;
 - 3 – Técnica;
 - 4 – Segurança;
 - 5 – Coreografia.
- 5 – Esgotadas todas as possibilidades será feito sorteio do casal vencedor.

Art. 33º: Todas as possíveis despesas de vestimenta, transporte ou quaisquer outra necessária para participação é de inteira responsabilidade do casal participante;

Art. 34º: A decisão do júri e este regulamento são soberanos.

Art. 35º: O ato de inscrição configura plena aceitação de todas as condições previstas neste regulamento.

Art. 36º: Quaisquer atos de violência, injúria, trapaça ou sabotagem serão punidos com desclassificação.

Parágrafo Único: o mesmo se aplica a interferências externas que favoreçam a algum casal, sendo este desclassificado.

Art. 37º: Detalhes sobre a organização da concentração, incluindo a ordem de entrada, a distribuição dos espaços, a identificação dos participantes, as áreas de espera e as normas de conduta estão definidos neste regulamento.

Parágrafo Único: casos omissos serão resolvidos pela comissão de organização.

Art. 38º: Revogadas as disposições em contrário.

Ingrid Kêmilly Vilaronga Rios
Coordenadora do Concurso Rainha e Rei do Milho 2025

Éttore Pablo Vilaronga Rios
Diretor Municipal de Cultura e Arte

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000778

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Roque Silva Vilas Boas
Secretário Municipal de Educação

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br